



PROJETO DE LEI N° ____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER
QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS, inscrita no CNPJ sob nº 49.105.979/0001-51, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de suas atividades.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 13 de novembro de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

piresdorio.go.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, e dá outras providências”, com o objetivo de atender às necessidades dessa relevante entidade.

A Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras tem como objetivo geral o desenvolvimento mental, físico e espiritual de crianças de 6 a 9 anos, promovendo atividades ao ar livre como passeios, desfiles, caminhadas, acampamentos, entre outras, visando estimular talentos, habilidades, percepções e o apreço pela natureza.

Além disso, integra seu programa a realização de ações sociais como visitas a hospitais e asilos, distribuição de materiais informativos sobre o combate à violência infantil e outras iniciativas voltadas ao bem-estar comunitário.

Destaca-se que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria do ex-vereador Dr. Sandro Barbosa e da vereadora Adriana do Salão, não gerando impacto financeiro, uma vez que já está previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, conforme exigido pela **Lei Complementar nº 162/2021**.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000015742/2025

Interessado: 49.105.979/0001-51 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE D...

Telefone: (64) 92273297

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: OFICIOS

Observação: SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO P/ A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS

Valor: R\$ 0,00 Data Doc: 08/08/2025

Documento: Nº 006/2025 Autuação: 08/08/2025 16:38

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA | Id: 486908



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS

Rua 03, s/nº Qd09 Lt 96- São Francisco

Pires do Rio (GO) – 75200-000

Tel: (64)99227-3297

OFÍCIO N° 006/2025

Pires do Rio 08 de Agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
GILMAR FRANCISCO BOLINA
Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças

Assunto: Solicitação de Subvenção para a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras

Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício 0347/2025, vimos, por meio deste, solicitar a concessão de subvenção municipal destinada à **Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras**, entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades voltadas à educação, recreação e formação de crianças de 6 a 9 anos, promovendo valores como cidadania, respeito ao meio ambiente e convívio social.

A referida subvenção tem por objetivo auxiliar nas despesas administrativas, aquisição de materiais pedagógicos e realização de atividades educativas, possibilitando a continuidade e ampliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação em benefício da comunidade local.

Para análise da solicitação, encaminhamos em anexo toda a documentação necessária, conforme exigências legais. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiteramos nossa confiança no apoio desta administração municipal ao fortalecimento de iniciativas que promovem o bem-estar e o desenvolvimento social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS

Rua 03, s/nº Qd09 Lt 96- São Francisco

Pires do Rio (GO) – 75200-000

Tel: (64)99227-3297

Na expectativa de uma resposta positiva, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br GLEIZZE SUELLEN DA SILVA
Data: 08/08/2025 16:21:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GLEIZZE SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 4.209, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

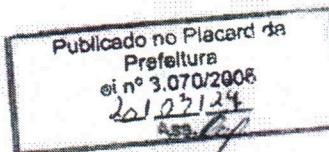
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública para este Município a associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, entidade sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação devidamente legalizada e em conformidade com os requisitos do artigo 247 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 20 de março de 2024.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita



piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás."*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS.

10/12
a/12

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/11/2022), às 20:00 horas reuniram-se os fundadores abaixo assinados, em primeira convocação em sua sede na Rua 03, Qd. 09, Lt. 96, Bairro São Francisco em Pires do Rio - Goiás, CEP: 75.200-000. Nesta data compareceram à reunião os abaixo assinados, denominados Fundadores, com o intuito de deliberarem a Fundação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS**, em Pires do Rio - Go. Foi escolhido pelos presentes a Sra. Joice Karla da Silva Bastos, para presidir os trabalhos que indicou como secretária a Sra. Miryan Aparecida de Almeida Silva. Foi dado início aos trabalhos onde a secretária indicada fez uma explanação a todos os presentes sobre a necessidade da Organização, que será sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário, que enfatizou a necessidade da Organização, que é aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada. A seguir prosseguiu com os trabalhos, com vistas à Aprovação do Estatuto, a Sra. Miryan fez a leitura do Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação, sendo o Estatuto aprovado por todos os presentes. Após a aprovação do estatuto procedeu-se então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 04(quatro) anos, de 2022 a 2026, tendo sido eleitos os seguintes nomes: Presidente: **Gleizze Suellen da Silva Oliveira** - brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade Rg. 2.379.578 - PC/DF. e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 015.854.251-76, residente e domiciliada na Fazenda Terra Vermelha, Zona Rural, Município de Pires do Rio - Go; Vice Presidente: **Islainy Milhomen Costa Rodrigues** - brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade Rg. 6245805 - 2ª via - PC/Go e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 059.346.661-69, residente e domiciliada na Rua São João Batista, Qd 08, Lt 32, Bairro Dr. Wilson Teixeira de Lima, Pires do Rio - Go; Secretária: **Miryan Aparecida de Almeida Silva** - brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade Rg. 5238056 - SPTC/Go e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 021.080.071-21, residente e domiciliada na Rua José Bittar, n.º 12, Jardim Guanabara em Pires do Rio - Go; Tesoureira: **Ana Paula Saêta Mendes Silva** - brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade Rg. 3758112 - DGPC/Go e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 812.793.611-15, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 09, Lt. 96, Bairro São Francisco em Pires do Rio - Go. - Conselho Fiscal: **Dayanne Lopes Souza** - brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Rg. 4717176 - 2ª via - PC/Go e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 004.520.291-55, residente e domiciliada na Avenida Bitencourt Sampaio, n.º 310, Centro, em Palmelo - Go.; **Fernando da Silva Severo** - brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade Rg. 4.250.565 - PC/GO. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 953.690.901-49, residente e domiciliado na Rua Wanderley Ferreira de Azevedo - Wanderley Dunga, Qd 35, Lt 01, s/n, Setor Industrial, Pires do Rio - Go; **Cristiane Machado Correia Andrade** - brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade Rg. 7332917 - PC/Go. e inscrita no CPF/MF. sob o n.º 034.526.737-07, residente e domiciliada nesta cidade de Pires do Rio - Go, na Rua Rosalina Fernandes, n.º 22, Bairro Sampaio. Todos os membros eleitos, foram empossados neste ato, investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados, e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata, juntamente com a presidente e secretária da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. NADA MAIS havendo a tratar foi feito um agradecimento aos presentes e foi encerrada a reunião, às 22:00 horas. (as) Gleizze Suellen da Silva

Joice Karla da Silva Bastos *Miryan Aparecida de Almeida Silva* *Dayanne Lopes Souza*

Oliveira, Islainy Milhomen Costa Rodrigues, Miryan Aparecida de Almeida Silva, Ana Paula Saêta Mendes Silva, Dayanne Lopes Souza, Fernando da Silva Severo, Cristiane Machado Correia Andrade. Eu Miryan Aparecida de Almeida Silva, Secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente.

02/02
MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
CONSELHO FEDERATIVO
CONSELHO FEDERATIVO
CONSELHO FEDERATIVO

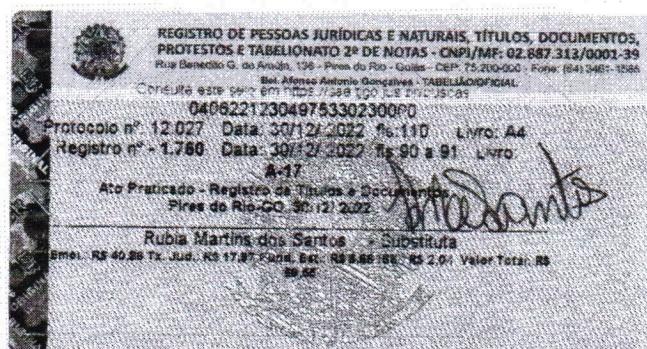
Pires do Rio - Go., 21 de novembro de 2022.

Miryan Ap- de Almeida Silva
Miryan Aparecida de Almeida Silva - Secretária

Gleizze Suellen da Silva Oliveira - Presidente

Murilo Alberto Budaz Rezende
Advogado OAB/GO - 46.298

MURILLO ALBERTO BUDAZ REZENDE
OAB/GO 46.298





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS EM PIRES DO RIO - GO

CAPÍTULO 1- DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, fundada na data 21 de novembro de 2022, com sede na Rua 03, Qd. 09, Lt. 96, Bairro São Francisco, em Pires do Rio - Go. CEP 75.200-000, é uma Associação constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com a finalidade de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada, que regerá por esse Estatuto, regimento interno e demais dispositivos da Lei, aplicáveis à matéria. Sendo entretanto autônoma e competente por si mesma, para resolver quaisquer questões interna ou externa, administrativa, ou outras que porventura existirem em sua sede.

Artigo 2º - A Diretoria da Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, regerá internamente pela Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureira.

Artigo 3º - Os membros da Associação não terão função remunerada e sua gestão terá duração de 04(quatro) anos, terminando cada mandato deverá ocorrer nova eleição da Associação.

- A diretoria da Associação se regem na Rua 03, Qd. 09, Lt. 96, Bairro São Francisco em Pires do Rio - Go.

CAPÍTULO II – DEVERES E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 4º - Da Presidente: São atribuições da Presidente da Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros ARARAS.

- I- Zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor;
- II- Representar a Associação judicial ou extra-judicial quer ativa, quer passivamente;
- III- Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, juntamente com o Tesoureiro, assinando com este, os títulos que se fizerem devidos para regulamentar efetivação destes;
- IV- Ordenar empenhos de despesas na forma prescrita em lei, solicitar abertura de crédito financeiro e movimentar as contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- V- Examinar e assinar com a Tesoureira os balancetes mensais e balanços;
- VI- Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas;
- VII- Assinar, juntamente com o secretário, a correspondência e toda a documentação da Associação;
- VIII- Convocar uma vez por mês, ordinariamente a reunião da Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Artigo 5º - Da Vice Presidente: à Vice Presidente compete coadjuvar a Presidente e substituí-la em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa da Presidente.

Artigo 6º - Compete ao Secretário:

- I- Dirigir os serviços da secretaria;
- II- Receber e expedir toda a correspondência juntamente com a Presidente;
- III- organizar e manter em arquivos toda a correspondência e documentos da Associação;
- IV- Elaborar e ler todas as atas de cada reunião;
- V- Substituir a Vice Presidente em suas funções, delegadas pela Presidente;

Mário Almeida



Artigo 7º - Ao Tesoureiro compete:

- I- Receber doações, votos e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II- Escriturar o livro caixa todos os meses, apresentando-o à Diretoria no primeiro mês que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- III- Efetuar, juntamente com a Presidente o pagamento das despesas que lhe forem autorizadas;
- IV- Apresentar os balancetes mensais e o balanço anual das finanças da Associação;
- V- Catalogar todos os bens moveis e imóveis da Associação;

CAPITULO III – A Associação poderá:

Artigo 8º -

- a) Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos neste estatuto;
- b) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- c) Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor;
- d) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferencias, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins;
- e) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional e assistência social;
- f) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades deste estatuto.

Artigo 9º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, e todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades desta Associação serão revertidos integralmente para a realização de objetivos sociais desta.

Artigo 10º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e suas atividades, podendo ser atribuídas, mudadas ou excluídas.

Artigo 11 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, sem discriminação de raça, cor, sexo, religião, .

- Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de Fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Silviano Almeida

Silviano Almeida

Silviano Almeida

3) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 13 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, as determinações da Presidência;
- Contribuir para o desenvolvimento das atividades com vistas a concretização dos objetivos da Associação;
- Exercer com zelo e proficiência os serviços que lhe forem confiados, bem como qualquer tipo de trabalho;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação para que a mesma cresça em todas as áreas;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações contraídas pela Diretoria. Os direitos dos membros são todos aqueles compatíveis com a finalidade da Associação.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Artigo. 14 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO V- DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Associação será administrada por:

- Assembleia Geral
- Diretoria

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria;
- II- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção da Associação;
- VII- Aprovar as contas;
- VIII- Aprovar o regimento interno.

Artigo 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Diretoria.

Artigo 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



J. J. Almeida
Juliano Almeida

Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único — O mandato da diretoria será de 4(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.



Artigo 22 - Compete à Diretoria:

- I — Elaborar a executar programas anuais de atividades;
- II — Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V — Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 23 - A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez por ano.

CAPITULO VI- DO PATRIMONIO E SUA APLICAÇÃO

Artigo 24 – O patrimônio da Associação, será constituído de:

- Doações, ofertas, contribuições, auxílios, subvenções, donativos e legados que lhe venham a ser feitos por pessoas física ou jurídica, poder público e organizações nacionais ou internacionais;
- Bens móveis e imóveis, veículos que, por compra, permuta, doação ou legado vierem a possuir;

Artigo 25 – A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, convênios, doações, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 26 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outras Instituições congêneres, com personalidade jurídica, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou Entidade Pública.

CAPITULO VII- DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 27 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 28 – A Associação gozará de autonomia administrativa, econômica e financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens e recursos.

Artigo 29 – o resultado líquido do balanço deverá ser aplicado na forma da legislação em vigor.

CAPITULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 30 – A Associação somente se dissolverá após a deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, e mediante votação favorável de 50% (cinquenta por cento), mais 1(um) de seus membros.

Artigo 31 – Este Estatuto entrará em vigor após o registro nos órgãos competentes.

Pires do Rio – Go., 21 de novembro de 2022.

Murilo Almada

Miryap Ap: de Almeida Silva
Miryana Aparecida de Almeida Silva - Secretária



Gleizze Suellen da Silva Oliveira - Presidente


MURILLO ALBERTO BUDAZ REZENDE
OAB/GO 46.298

Murilo Alberto Budaz Rezende
Advogado OAB/GO - 46.298





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS

CNPJ: 49.105.979/0001-51

Rua 03, Qd. 09, Lt 96, Bairro São Francisco
glendertadeusilva@hotmail.com

PLANO DE AÇÃO 2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras
CNPJ: 49.105.979/0001-51
ENDEREÇO: Rua 03, Qd. 09, Lt 96, Bairro São Francisco, Pires do Rio/GO
NOME DO RESPONSÁVEL: Gleizze Suellen da Silva Oliveira
CARGO: Presidente
CPF: 015.854.251-76
RG: 2.379578 SSP DF

1. FINALIDADES ESTATUÁRIAS

A associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras, é uma associação, sem fins econômicos, com a finalidade de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada. Sendo entretanto autônoma e competente por si mesma, para resolver quaisquer questões interna ou externa, administrativa, ou outras que porventura existirem em sua sede, cujos objetivos primordiais são: auxiliar pais, mães ou responsáveis na tarefa de desenvolver os aspectos físico, mental, espiritual e social de seus meninos e meninas, num ambiente seguro e agradável e que realiza seus projetos sociais no patio da Igreja Adventista localizada na Av Lino Sampaio , 57 centro Pires do Rio

2. OBJETIVO GERAL

A associação visa ao desenvolvimento mental, físico e espiritual de crianças de 6 a 9 anos. Entre as atividades desenvolvidas diversas atividades ao ar livre como passeios, desfiles, caminhadas, acampamentos, entre outras, buscando desenvolver e estimular os talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza nas crianças. Faz parte também do programa de atividades o desenvolvimento de projetos sociais como visitas aos hospitais, asilo, distribuição de impressos sobre a violência infantil e outros

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atividades lúdicas, esportivas, livres e dirigidas, diversidade de manifestações artísticas e culturais, que estimulem o desenvolvimento global da criança, priorizando a convivência, a socialização e espaços inter- geracionais;
- Estimular o brincar livremente com acesso a brinquedos adequados e espaços como parque e áreas livres;

- Proporcionar um ambiente intencionalmente planejado e adequado, que atenda as necessidades de desenvolvimento das crianças, propiciando segurança (quanto às instalações físicas) e que seja acolhida, cuidada e educada, criando um ambiente de respeito e dignidade;
- Desenvolver potencialidades e habilidades propiciando uma formação cidadã;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Fontes de Recursos Financeiros:

- Igreja Adventista do Setimo dia Central(2% das ofertas)
- Membros das Igrejas Adventistas;
- Empresários amigos;
- Pais de Aventureiros;

5. TIPOS DE SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS

- Critérios de acesso e abrangência: Crianças de 6 a 9 anos.
- Início das atividades: 15 de março de 2025.
- Gratuito;
- Horário de atendimento: aos sábados das 16:00 as 18:00 na UEG – Pires do Rio
- Encerramento: 29/11/2025.

Os Aventureiros passarão pela experiência de realizar coisas boas da maneira certa. Terão a oportunidade de descobrir maneiras para ajudar os necessitados e menos favorecidos. Aprenderão a fortalecer a capacidade de colaborar descobrindo assim suas habilidades utilizando-as em benefício a outras pessoas. No Clube de Aventureiros as crianças descobrirão que elas devem auxiliar nas tarefas domésticas, pois todas tem responsabilidades e também a serem obedientes aos pais. Aprenderão que apesar de nossa sociedade estar vivendo um momento difícil onde tudo pode e deve ser feito como acham melhor, devem as crianças demonstrar respeito aos pais, amigos, professores, autoridades e também aos mais velhos.

Além das classes, existem as especialidades, que são atividades temáticas desenvolvidas juntamente com as classes, divididas em categorias como Saúde, Segurança, Artes, Natureza, entre outras. A cada especialidade completada, eles também recebem uma insígnia.

As classes dos aventureiros são: Abelinhas Laboriosas (6 anos), Lumináres (7 anos), Edificadores (8 anos) e Mãos Ajudadoras (9 anos).

Trabalhamos também com as unidades que são as mesmas crianças separadas agora por sexo e por idade onde trabalhamos a parte de cuidado com o corpo, problemas específicos dentro do lar ou da escola. Temos as seguintes unidades femininas: Arara

Vermelha – meninas 6 e 7 anos; Arara Amarela – meninas 8 e 9 anos. Unidades Masculinas: Arara Azul – meninos

- Recursos Humanos:

Instrutor - Classes	
Abelhinha	Helen e Fabiane
Luminares	Cristiane, Lídia e Ana Paula
Edificadores	Joice e Mirian
Mãos Ajudadoras	Gleizze

Conselheiros - Unidades	
Arara Vermelha	Helen e Joice
Arara Amarela	Fabiane e Cristiane
Arara Azul	Elio e Eduardo

Para o ano de 2025 estamos com os seguintes projetos:

Previsão de gastos	
Realização de pernoite em meio a natureza para desenvolvimento de habilidades de sobrevivência e desenvolvimento social	R\$ 800,00 (alimentação) R\$ 500,00 (condução - combustível) R\$ 200,00 (Material para realização de provas)
Projeto da Rede Familiar – que visa auxiliar os pais no convívio e na educação dos filhos – através de abordagem de temas educacionais, oficinas, brincadeiras e interação em família	R\$ 3.000,00 (oficina lancheira saudável, saúde bucal (kits de higiene bucal), gincanas para fortalecimento de laços familiares, sorteios com brindes educativos
Palestra e oficina contra o uso de Drogas	R\$ 500,00 (transporte do palestrante e materiais para palestra)
Palestra sobre Abuso Sexual Infantil	R\$ 500,00 (transporte do palestrante e materiais para palestra)
Campanha de conscientização contra o Abuso Sexual Infantil para a comunidade	R\$ 500,00 Distribuição de revistas em quadrinhos para as crianças da comunidade
Palestra Prevenção ao Suícidio (setembro amarelo)	R\$ 500,00 (transporte do palestrante e materiais para palestra)
Campanha de conscientização Setembro Amarelo para a comunidade	R\$ 800,00 (caminhada com guarda chuvas amarelos, distribuição de água, fitinhas amarelas, panfleto educativo, tenda para conversa e acolhimento, lembrancinhas para a tenda)
Oficinas de artes durante as reuniões do ano.	R\$ 5.000,00 (Papelaria) (papéis variados, e.v.a., massinha, cola, canetas coloridas, lápis de cor, cartolinhas, tesouras, balões etc...)
Acampamento final de semana para	R\$ 1.000,00 transportes – combustível

cumprimento de requisitos das classes regulares	para colaboradores voluntários R\$ 3.000,00 alimentação
Atividades das reuniões regulares do ano (média de 20 reuniões) Lanche por reunião	R\$ 300,00 por reunião R\$ 6.000,00 Anual
Visita ao Planetário em Goiânia	R\$ 2.500,00 (transporte - combustível) R\$ 500,00 (Lanche)
- Programações especiais: Admissão de Lenço, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, quebrando o silencio e Investidura de faixa e especealidades.	Média de R\$ 940,00 por evento especial (decoração, lembrancinhas, compra de botons, insignias, aluguel de brinquedos) R\$ 4.700 Anual

Pires do Rio 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 GLEIZZE SUELLEN DA SILVA
 Data: 08/08/2025 15:59:31-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gleizze Suellen da Silva Oliveira

- Presidente -



DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE SUBVENÇÃO

Declaro, para fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos do Clube de Aventureiros Araras inscrita no CNPJ- 49.105.979/0001-51, não recebeu subvenção no ano de 2024 referentes a Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

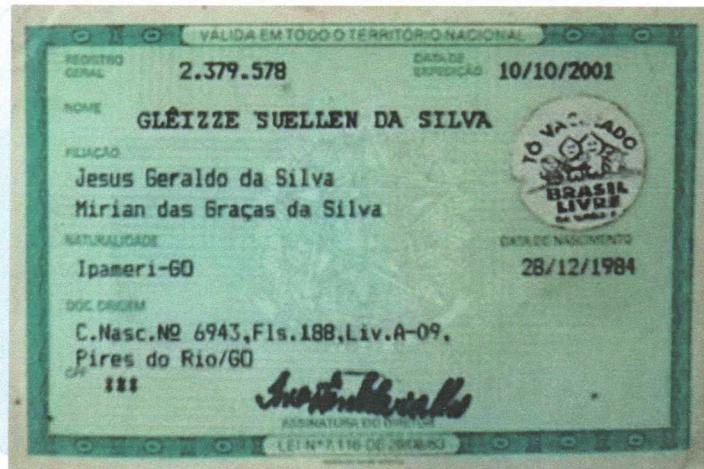
Por ser verdade, firmo a presente.

Pires do Rio – GO, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
govbr GLEIZZE SUELLEN DA SILVA
Data: 08/08/2025 16:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleizze Suellen da Silva Oliveira

- Presidente -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.105.979/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 03		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 96
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLENDEARTADEUSILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 9227-3297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **06:30:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 24688 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS**

CNPJ: **49.105.979/0001-51**

Inscrição Municipal: **35134**

Atividade Econômica: **327929**

Endereço: **RUA 03, N°: SN, SAO FRANCISCO, QUADRA09 LOTE 96, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **OR6J\$Z58teX**

Data Validade: **05/09/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **06/08/2025**

Usuário:



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 54225838

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ
49.105.979/0001-51

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.461.191.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 AGOSTO DE 2025

HORA: 6:33:26:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS
CNPJ: 49.105.979/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:35:27 do dia 06/08/2025 *(hora e data de Brasília)*.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **24F2.D9DC.D4FC.589D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.105.979/0001-51

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS

Endereço: R 03 SN QUADRA09 LOTE 96 / SAO FRANCISCO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

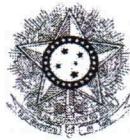
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072209086188278249

Informação obtida em 06/08/2025 06:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.105.979/0001-51

Certidão nº: 45165947/2025

Expedição: 06/08/2025, às 06:38:40

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.105.979/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CLUBE DE AVENTUREIROS ARARAS
49.105.979/0001-51

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PJHZ.K3N8.E0PP.VRIE.XHHP**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****